## TANKE VENTE

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/3/2016, DODF nº 46, de 9/3/2016, p. 18.

PARECER Nº 23/2016-CEDF

Processo nº 084.000055/2016

Interessado: Jessika Yukiko Tomyama

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Jessika Yukiko Tomyama, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.700 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jessika Yukiko Tomyama, concluídos em 2012, no(a) Colégio "Gifu Jôhoku", na Província de Gifu, Japão, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal